

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de forma continuada de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões 13kg (P13) e 45kg (P45) para atender as Unidades de Prestação de Serviços SESC Tag. Sul, Edusesc Tag. Norte, Sesc Tag. Norte, Sesc Presidente Dutra, Sesc Guará, Sesc 504 Sul, Sesc 913 Sul, Bloco Escolar/Sesc Gama, Sede, Lanchonete do Clube Sesc Ceilândia, e a granel, sendo este com o fornecimento de materiais e equipamentos para instalação da central de armazenagem nas dependências das Unidades de Prestação de Serviços do SESC Ceilândia, (Restaurante) e Sesc Gama (Bloco Principal) no regime de comodato.

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisição de Gás GLP em botijões de 13kg (P13), 45kg (P45), por demanda, e a granel (comodato) pelo período de 12 meses, objetivando suprir a necessidade das áreas de alimentação do Sesc/AR/DF.

3. DAS QUANTIDADES

A quantidade prevista neste Caderno de Especificações é estimada e portanto, a aquisição dos produtos se dará de acordo com a necessidade do SESC/AR/DF.

LOTE 01 - BOTIJÕES			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual Estimada
01	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP Botijão 13Kg - P13	BUJ	404
02	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP Botijão 45Kg - P45	BUJ	520
LOTE 02 - A GRANEL			
03	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel para a Unidade SESC Ceilândia	Kg	7200
04	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel para a Unidade SESC Gama	Kg	3600

4. DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

- 1) Caso haja mudança das instalações devido a nova contratação, a Contratada deverá providenciar a instalação, projeto, manutenção preventiva e corretiva (mão de obra, peças ou qualquer outra providência necessária) dos tanques, bem como a retirada após o término do contrato.

- 2) A retirada dos mesmos deverá ocorrer somente após o esvaziamento e não implicará em qualquer tipo de ônus para a Contratante.
- 3) Nenhum bem ou material da Contratante será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da Contratante.
- 4) Todos os materiais e mão de obra necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada.

5. CENTRAL DE GÁS - SESC CEILÂNDIA E SESC GAMA

- I. No caso de novas instalações a Contratada deverá apresentar as suas expensas projeto executivo das instalações de gás, contendo cronograma físico da instalação, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA/DF em conformidade com o disposto na Norma Brasileira - ABNT/NBR 13523-2008.
- II. O serviço de instalação da Central de Gás iniciará após assinatura do Contrato e autorização do fornecimento da Contratada.

A Central de Gás deverá ser composta por:

- 02 (dois) recipientes de aço carbono, com capacidade de 190kg de gás LP, a granel, conforme normas vigentes;
- Projeto, memorial descritivo e ART;
- Laudo de execução da central (memorial descritivo da execução e ART da execução)
- Regulador de pressão;
- Tubulação de distribuição de gás LP, da central de armazenagem até os pontos de consumos conforme da ABNT.

Manutenção das centrais de gás no caso de permanência da instalações existentes:

- a) A contratada deverá proceder a revisão geral das estruturas existentes, com substituição de peças danificadas e melhorias nas instalações, conforme composição descrita no item anterior.
- b) Todos os serviços referentes à central de gás são de responsabilidade da Contratada, inclusive escavação e recomposição dos acabamentos, caso seja necessário.

- c) A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva das centrais de gás fornecidas, durante todo o período de vigência do Contrato, apresentando trimestralmente relatório das manutenções preventivas e corretivas, quando necessárias.
- d) A Contratada deverá informar o telefone de contato para atendimentos de urgência, nos casos de pane nas centrais de gás, vazamentos, risco de explosões ou quaisquer outras situações que coloquem em risco a segurança dos usuários dos prédios, das instalações ou a continuidade do abastecimento.
- e) O prazo para atendimento de urgência não poderá ultrapassar 2h, a contar do momento do chamado.

6. DO FORNECIMENTO A GRANEL

- i. O abastecimento do GLP a granel terá início após a conclusão das instalações das centrais de gás;
- ii. O produto será fornecido de acordo com a necessidade das Unidades do SESC/AR/DF, em até 24h, após a solicitação do Contratante, mediante a emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF e confirmação de recebimento pela Coordenação de Compas - Cocomp;
- iii. A Contratada deverá informar o número de telefone de contato e/ou endereço de correio eletrônico, com os horários de atendimento, para o encaminhamento dos pedidos de abastecimento;
- iv. A Contratada deverá realizar a montagem, ou entrega já montada, de todos os equipamentos, responsabilizando-se ainda por toda modificação para a devida instalação e funcionamento do tanque estacionário de GLP;
- v. O abastecimento de GLP a granel deverá seguir o procedimento recomendado pela Norma Técnica Brasileira ABNT NBR 14024/2006.
- vi. O fornecimento dar-se-á de acordo com a necessidade do Contratante, mediante o encaminhamento, via email do Pedido ao Fornecedor - PAF.
- vii. A entrega do GLP a granel deverá ocorrer, observado o disposto no parágrafo anterior, e nos endereços das Unidades solicitantes, conforme especificado no PAF.

7. DO FORNECIMENTO DE BOTIJÕES P13 E P45

- A. Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade do SESC/AR/DF, em até 24h após a solicitação do Contratante, mediante a emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF após confirmação de recebimento pela Cocomp;
- B. Os botijões GLP 45kg- P45 deverão ser fornecidos e instalados conforme previsto neste Caderno de Especificações;
- C. O GLP a ser fornecido pela Contratada deverá atender a todas as normas de segurança e qualidade baixadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.
- D. A entrega do GLP deverá ocorrer conforme descrição dos produtos e nos endereços das Unidades solicitantes, conforme especificado no PAF.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1) Cumprir rigorosamente as normas baixadas pela ANP, quanto a segurança, transporte e qualidade do produto, em especial a Portaria nº 27, de 16 de setembro de 1996;
- 2) Estar devidamente autorizada e credenciada junto a Agência Nacional do Petróleo - ANP para a comercialização de GLP, cumprido rigorosamente a Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003;
- 3) Entregar/instalar/montar os tanques, equipamentos, conexões e demais itens necessários em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do CONTRATO, conforme condições constantes do Caderno de Especificações, para o fornecimento de GLP a granel;
- 4) Manter seu pessoal devidamente treinado, qualificado e uniformizado, bem como em número suficiente para a plena e perfeita execução do objeto deste Instrumento;
- 5) Atender em até 24h as Unidades de Serviços e Sede do SESC/AR/DF, após o recebimento do PAF emitido pelo Contratante. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada na INSTITUIÇÃO, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis.
- 6) Manter os preços dos produtos durante o 1º (primeiro) ano de vigência do presente Contrato, conforme sua proposta financeira, ressalvando o disposto em cláusula de reajuste, previsto em contrato;
- 7) Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega do produto solicitado;
- 8) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e/ou serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da realização dos serviços e providenciar a imediata

correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo SESC/DF na execução do Contrato;

- 9) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao SESC/DF ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo SESC/DF.
- 10) Dispor de pessoal técnico qualificado e instrumentos/equipamentos para a execução dos serviços contratados;
- 11) Promover a prestação dos serviços no prazo, local e condições propostas na licitação e Contrato, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 12) Dispor de pessoal técnico qualificado para execução dos serviços de manutenção corretiva nos equipamentos de propriedade do Contratante e dispor de eventuais equipamentos/materiais suplementares ao sistema.
- 13) Cumprir fielmente o disposto neste Caderno de Especificações, de forma que a execução do objeto seja realizado com perfeição e de forma adequada e segura.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1) Solicitar a Contratada, mediante o envio de formulário próprio, PAF, a entrega do GLP, quando necessário, bem, como informar o local de entrega e instalação se prevista;
- 2) Garantir acesso do(s) funcionário(s) da Contratada, devidamente identificado(s), as suas dependências quando da entrega e instalação do GLP, a granel e/ou botijões;
- 3) Conferir os produtos no ato de entrega pela Contratada;
- 4) Devolver de imediato à Contratada os GLP's entregues que estejam fora da especificação técnica exigida ou com danos e solicitar a troca do produto;
- 5) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao pleno cumprimento deste objeto; e
- 6) Atestar as notas fiscais, decorrentes do fornecimento dos produtos entregue de acordo com os PAF's em até 24h.

10. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

- b) O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.